

Lei nº 70

Síntese: - Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com a Cia. de Águas e Esgotos do Paraná (AGEPAR), para esta realizar o projeto para a solução de emergência, de abastecimento de água para Ibaiti dando como garantia de pagamento a quota do artigo 20 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato com a Companhia de Águas e Esgotos do Paraná (AGEPAR), para que esta elabore o projeto que visa solução de emergência, de abastecimento de água para a cidade de Ibaiti, conforme estudos preliminares em poder da Companhia acima.

Art. 2º - Para pagamento do referido projeto, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a dar procuração à referida Companhia para que esta recorra nas repartições estaduais competentes, a importância do contrato que será de R\$.

1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), conforme proposta enviada por carta ao Prefeito Municipal, referente à quota do Art. 20 da Constituição Federal a quem tem direito o Município, do exercício de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 20 de abril de

1964.

José Filipe Luz
Prefeito Municipal